



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.551/2015

FIXA OS VALORES DAS TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE FAC-SIMILE NO EXERCÍCIO DE 2016.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 254/1993 e do art. 64 da Lei Municipal nº 1.692/2011 - Sistema Tributário do Município de Imigrante, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Serão praticados no exercício de 2016, os seguintes valores para a utilização dos serviços de transmissão e recebimento de mensagens de fac-simile (fax) da Prefeitura Municipal de Imigrante:

ORIGEM OU DESTINO \ VALOR POR PÁGINA	TRANSMITIDA	RECEBIDA
Estado do RS	R\$ 6,30	R\$ 4,10
Demais Estados do Brasil	R\$ 12,60	R\$ 4,10
Exterior	R\$ 82,90	R\$ 4,10

Parágrafo Único. As tarifas foram corrigidas com base no estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 254/1993 e combinado com o *caput* do art. 64 da Lei Municipal nº 1.692/2011, pela variação da UPF-RS, em 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2015.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se